

PORTARIA Nº 2773 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2002.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da competência que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II da Constituição, resolve:

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II do art. 39 da Lei nº 10.266, de 24 de julho de 2001 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a alteração da modalidade de aplicação de dotações orçamentárias da Unidade Orçamentária 41903 – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, aprovadas na Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002 - Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 2º O remanejamento de crédito da modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta, para a aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, tem como finalidade alocar dotação orçamentária que possibilite a transferência de recursos a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos, por intermédio dos Agentes Financeiros do Funttel a que se refere o caput do art. 2º da Lei nº 10.052, de 28 de novembro de 2000.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUAREZ QUADROS DO NASCIMENTO**

ANEXO

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	E S F	F O N T E	ACRÉSCIMO		REDUÇÃO	
			MODALIDADE	VALOR	MODALIDADE	VALOR
41000 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES						
41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES						
24.722.8025.4333.0001 FOMENTO A PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS INOVADORAS NAS TELECOMUNICAÇÕES	F	0166		21.000.000		21.000.000
			3.3.50	21.000.000	3.3.90	21.000.000.
<b>TOTAL</b>				<b>21.000.000</b>		<b>21.000.000</b>